Governo do Estado da Paraíba
1832
PBSAUDE

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

Diretoria Administrativa e Financeira
Gerência Executiva de Compras e Contratos
Núcleo de Compras – Unidade de Inteligência de Gestão de Fornecedores

Processo: PBS-PRC-2023/00509
Seleção de Fornecedores nº 067/2023
Registro CGE nº 24-00169-6
Compras.gov: 9067/2023

RELATÓRIO FINAL

I. DO OBJETO

Trata-se de procedimento cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de saúde ocupacional,** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, obedecendo à legislação vigente e às demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

II. FASE PREPARATÓRIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL

O certame foi conduzido pela Agente de Contratação Amanda Franco de Lima, conforme publicação do Diário Oficial do Estado (DOE PB), de 27 de fevereiro de 2024 (fl. 656).

Posteriormente, houve revogação da fase externa, conforme publicação do Diário Oficial do Estado (DOE PB), de 26 de julho de 2024.

Em seguida, o certame foi conduzido pela Agente de Contratação Marília Quirino de Almeida, nomeada através da Portaria n° 78/2024 (fl. 1.282) e, em atendimento à designação da Coordenação de Compras, por meio do despacho nº PBS-DES-2024/24081 (fls. 635-638).

Em ato anterior, procedeu-se com a análise das documentações contidas na fase preparatória do certame e realizado o encaminhamento para a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos (AEAJ), para análise do edital e elaboração de minuta, sendo acostado aos autos o Parecer n° 0141/2024 (fls.635-638), o qual opinou pela regularidade do edital.

III. DIVULGAÇÃO DO CERTAME E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

O Edital foi amplamente divulgado por meio do Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pela plataforma do Compras.gov, pelos sites Fundação PB SAÚDE, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) e Central de Compras da Paraíba (fls.1.220-1.285).

Registre-se os pedidos de esclarecimentos foram devidamente respondidos pelo setor técnico (fls. 1.286-1.302).

IV. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÕES

PBSPRC202300509V09

Assinado com senha por [PBS52507] [SENHA] MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA em 03/12/2024 - 10:51hs e [PBS89651] [SENHA] LUIZ CARLOS ALVES em 09/07/2025 - 19:02hs.
Documento Nº: 2884696.52598774-6191 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2884696.52598774-6191

PBdoc

A sessão ocorreu, por meio da plataforma do Compras.gov, na data de 22 de agosto de 2024, às 09h, com a participação de 09 (nove) empresas, conforme Relatório de declarações (fls. 1.796-1.823).

A licitante Dore Medicina apresentou proposta comercial de R$ 219.199,20 (Duzentos e dezenove mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos), o qual está conforme o valor estimado, qual seja R$ 458.090,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e noventa reais).

V. DO PARECER TÉCNICO

Após a realização da sessão pública, os autos foram encaminhados à área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, especificação do objeto e documentos técnicos da licitante.

Em Parecer Técnico, de fl. 1.354, o setor técnico concluiu pela aprovação da proposta apresentada pela empresa Dore Medicina por atender aos pré-requisitos necessários

VI. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

No que tange às documentações de habilitação da empresa Dore Medicina, os autos foram encaminhados ao Núcleo Contábil da PB SAÚDE para parecer técnico contábil.

O Núcleo Contábil, após as diligências realizadas junto a empresa arrematante, opinou pela reprovação da licitante, concluindo que “ficou constatado que a empresa possui erro material em suas Demonstrações Contábeis apresentadas. Com isso, a posição dessa Coordenação Contábil é a de não aprovação dos documentos apresentado por essa empresa” (fls. 1.358-1.596).

Dessa forma, a empresa Dore Medicina foi inabilitada do certame por contrariar o item 13.12.3., b, do Edital. Em seguida, convocou-se a licitante subsequente, Sanvar Medicina, consoante preceitua o item 12.12., do Edital.

Após a negociação, conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, a empresa Sanvar Medicina apresentou proposta comercial (fls. 1.637-1.644), no valor de R$ 224.988,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Em seguida, a proposta e a planilha de custos foram tramitadas para o Núcleo Contábil da PB SAÚDE que, após as diligências junto a licitante e parecer jurídico da Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos (AEAJ), concluiu pela aprovação da Sanvar Medicina (fls. 1.607-1.651).

No que concerne aos demais documentos de habilitação, o Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, da PB SAÚDE, referentes à qualificação técnica, opinou pela reprovação da Sanvar Medicina tendo em vista a expiração do prazo de validade da Licença Sanitária (fl. 1.666).

Assim, realizou-se diligência junto a empresa, tendo em vista que, de acordo com o art. 64, II, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a apresentação de documentos em sede de diligência para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Dessa forma, solicitou-se que a empresa Sanvar apresentasse a Licença Sanitária atualizada, consoante item 13.12.4., c, do Edital. Em resposta, a arrematante anexou protocolo de renovação da licença sanitário e informou, via chat da plataforma Compras.gov., “Tendo em vista o vencimento da licença após a data da abertura das propostas, solicita-se o aceite do protocolo de renovação, uma vez que a licitante está dependendo da vigilância sanitária do munícipio para renovação ou para emissão de certidão de regular tramitação.”

À vista disso, tramitou-se o processo para a AEAJ, solicitando-se manifestação jurídica sobre a validade da Licença Sanitária. Em Despacho nº PBS-DES-2024/38980, a AEAJ opinou pela possibilidade de continuação do procedimento com a referida empresa visto que a mesma anexou protocolo de Licenciamento Sanitário em Serviços de Saúde, deixando a análise de tal documentação para momento posterior (fls. 1.667-1.671).

PBSPRC202300509V09

Assinado com senha por [PBS52507] [SENHA] MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA em 03/12/2024 - 10:51hs e [PBS89651] [SENHA] LUIZ CARLOS ALVES em 09/07/2025 - 19:02hs.
Documento Nº: 2884696.52598774-6191 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2884696.52598774-6191

PBdoc

Mais à frente, o Núcleo contábil da PB SAÚDE, no Despacho nº PBS-DES-2024/39045, emitiu parecer técnico acerca dos documentos contábeis apresentados pela Sanvar Medicina, concluindo pela aprovação da empresa (fls. 1.672-1.707).

Ademais, verificou-se a autenticidade de todas as certidões, bem como consultou-se a certidão consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU, certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM que se encontram anexas às habilitações das mesmas, cadastro do Cafil/PB e Cadastro de Fornecedores Suspensos - Central de Compras, estando todas em conformidade (fls. 1.708-1.737 e fls. 1.766-1.788).

Portanto, a empresa Sanvar Medicina atendeu a todas as exigências editalícias, sendo devidamente habilitada para o certame.

VII. DA REDUÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO

Em relação ao valor estimado do processo, ainda na fase de pesquisa de preços, resultou-se no valor estimado total o importe de **R$ 458.090,00** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e noventa reais).

Importante registrar que, após a realização do pregão eletrônico e negociações, a empresa arrematante apresentou proposta no valor total de **R$ 224.988,00** (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais) a qual está em conformidade à cotação realizada por esta Entidade.

Destaca-se, ainda, que, comparando-se o valor da média saneada referente ao item arrematado, qual seja **R$ 458.090,00** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e noventa reais) e o valor proposta final, resultou-se em uma economia de **R$ 233.102,00** (Duzentos e trinta e três mil, cento e dois reais) configurando, portanto, a economicidade e a razão de justificativa de contratação pelo menor preço.

VIII. DO RECURSO

Registre-se que a proposta apresentada pela empresa Sanvar Medicina e Saúde Ltda foi aprovada conforme parecer técnico já mencionado, bem como os documentos de habilitação atenderam às exigências editalícias.

Portanto, declarou-se a licitante vencedora, segundo item 13.20., do Edital, o qual determina que, constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor.

Em seguida, consoante item 16.1., do Edital, concedeu-se o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer proponente se manifestasse a intenção de recorrer, sendo constatando, após exaurido o mencionado prazo, que as licitantes Emma e Dore Medicina registraram, tempestivamente, na plataforma do Compras.gov., intenção de recurso.

Ato contínuo, os recursos apresentados pelas referidas licitantes e as contrarrazões foram devidamente avaliados por esta Agente de Contratação, segundo Relatório de análise de recurso (fls. 1.738-1.754).

Em seguida, a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos (AEAJ), por meio do Parecer Jurídico nº 1.197/2024, opinou para que sejam acatados os relatórios de análise de recurso administrativo de fls. 1.738/1.754, sendo mantidas as decisões proferidas pelo Agente de Contratação e dando-se regular prosseguimento ao feito.

Logo depois, a Direção Superior, em Despacho nº PBS-DES-2024/44175 (fl. 1.765), ratificou o julgamento da Agente de Contratação quanto à improcedência dos recursos administrativos apresentados pelas empresas Dore Medicina e Emma, em razão dos descumprimentos das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS

PBSPRC202300509V09

Assinado com senha por [PBS52507] [SENHA] MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA em 03/12/2024 - 10:51hs e [PBS89651] [SENHA] LUIZ CARLOS ALVES em 09/07/2025 - 19:02hs.
Documento Nº: 2884696.52598774-6191 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2884696.52598774-6191

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1835
PBSAUDE

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

Ante ao exposto, demonstrou-se que o processo seguiu regularmente seu trâmite assegurando-se, sempre, pela seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, pelo tratamento isonômico, pela justa competição e pela busca da melhor e mais completa solução das necessidades públicas da Fundação PB SAÚDE.

Ainda assim, comunicamos que, até o presente momento, inexistem, no processo, quaisquer pendências judiciais ou pendências perante aos órgãos de controle.

Ao final, segue, em anexo, a planilha demonstrativa dos valores do item adjudicado pela empresa vencedora do certame.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2024.

Respeitosamente,

Marília Quirino de Almeida
Matrícula nº 000021
Agente de Contratação

PBSPRC202300509V09

Assinado com senha por [PBS52507] [SENHA] MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA em 03/12/2024 - 10:51hs e [PBS89651] [SENHA] LUIZ CARLOS ALVES em 09/07/2025 - 19:02hs.
Documento Nº: 2884696.52598774-6191 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2884696.52598774-6191

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1836
PBSAUDE

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

RESULTADO FINAL

Quantidade total de itens	Quantidade total de itens arrematados	Quantidade de itens fracassados	Quantidade de itens desertos	Valor total estimado dos itens arrematados	Valor da proposta final da empresa arrematante	Diferença entre valor da média saneada e o valor da proposta final
01	01	00	00	R$ 458.090,00	R$ 224.988,00	R$ 233.102,00

DADOS DO TERMO DE REFERÊNCIA						DADOS DA EMPRESA ARREMATANTE			SITUAÇÃO DO LOTE	
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Valor unitário	VALOR ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO DA EMPRESA	VALOR DA EMPRESA	NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO DO LOTE	ECONOMIA
1	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos de Saúde Ocupacional, conforme detalhamento de exames em anexo.	SERVIÇO	1	R$ 601.303,8300	R$ 458.090,00	R$ 18.749,00	R$ 224.988,00	SANVAR MEDICINA E SAUDE LTDA	Valor arrematado abaixo do estimado	R$ 233.102,00

PBSPRC202300509V09

Assinado com senha por [PBS52507] [SENHA] MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA em 03/12/2024 - 10:51hs e [PBS89651] [SENHA] LUIZ CARLOS ALVES em 09/07/2025 - 19:02hs.
Documento Nº: 2884696.52598774-6191 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2884696.52598774-6191

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1837
PBSAUDE

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

PROPOSTA DE PREÇO APÓS DISPUTA DE LANCES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9067/2024

Empresa: SANVAR MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ: 50.675.538/0001-74
Quantidade de itens arrematados: 01

DADOS DO TERMO DE REFERÊNCIA						DADOS DA EMPRESA ARREMATANTE			SITUAÇÃO DO LOTE	
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Valor unitário	VALOR ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO DA EMPRESA	VALOR DA EMPRESA	NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO DO LOTE	ECONOMIA
1	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos de Saúde Ocupacional, conforme detalhamento de exames em anexo.	SERVIÇO	1	**R$ 601.303,8300**	**R$ 458.090,00**	**R$ 18.749,00**	**R$ 224.988,00**	SANVAR MEDICINA E SAUDE LTDA	Valor arrematado abaixo do estimado	R$ 233.102,00

PBSPRC202300509V09

Assinado com senha por [PBS52507] [SENHA] MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA em 03/12/2024 - 10:51hs e [PBS89651] [SENHA] LUIZ CARLOS ALVES em 09/07/2025 - 19:02hs.
Documento Nº: 2884696.52598774-6191 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2884696.52598774-6191

PBdoc